

TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

GLARISTON SILVA ARRUDA ME com sede na de Itajaí, SC, Rua Américo Meinick, nº 411, inscrita no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.396.835/000105, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Contratada"); e

Pessoa física ou empresa utilizador do painel de Publisher da Contratada, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Contratante"); e

Em conjunto denominadas "Partes" e, individualmente, "Parte", têm entre si justa e contratada a celebração do presente Contrato de Utilização de Plataforma ("Contrato"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

1. OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a utilização da plataforma para a monetização em revenue share (renda compartilhada entre as partes) e ganho dos utilizadores também para o caso de editores:

2. OS GANHOS

2.1 O sistema de ganho trata-se de renda compartilhada o que significa que toda a renda gerada pelo site e dividido pelo número total de visitas do site e multiplicado pelo número de visitas que o contratante mandou no painel de Publisher.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Todo o valor gerado no mês atual será pago no dia 25 do mês seguinte, tendo o contratante a única obrigação de preenchimento dos dados bancários de forma correta em seu painel de utilizador, os valores a serem pagos serão disponibilizados em sua conta bancária de forma automática sem que seja necessária solicitação de pagamento, o contratante utilizador do painel deverá emitir nota fiscal de prestação de servidor quando o contratado julgar necessário.

3.2 O atraso no pagamento das quantias devidas pela Contratante implicará na incidência de multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pró-rata sobre o valor devido, até a data do efetivo pagamento.

3.3 Formas de pagamento: TED para qualquer banco.

TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A contratante obriga-se a:

4.1.1. Fornecer à contratada tráfego de forma limpa, isso é sem usar bot ou qualquer forma de gerar visitas de forma artificial, a contratada poderá punir qualquer utilizador do painel que violar esta regra, punindo-o com o encerramento da utilização do painel e perda da receita gerado no mês atual.

4.1.2. A visita só é contabilizada caso o visitante permaneça no site por no mínimo 15 segundos e tenha interação com o portal, visitantes que acessam o portal e logo fecham o navegador sem interagir não são contabilizadas.

4.1.3. É expressamente proibido alterar título e imagem destacada do artigo, deve ser mantido as informações original da matéria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A contratada obriga-se a:

5.1.1. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para cumprimento do objeto do presente Contrato;

5.1.2. Conduzir e executar com integral observância das disposições deste Contrato, obedecendo rigorosamente, também, às instruções e aos termos acordados com a contratante;

5.1.3. Refazer ou revisar qualquer demanda que, comprovadamente, por sua culpa, venham a ser considerados pela contratante como tecnicamente incorretos ou inapropriados, estando, desta forma, em desacordo com o pactuado entre as Partes;

5.1.4. Pagar, pontualmente, os salários de seus empregados, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o custo de mão-de-obra;

5.1.5. Manter a Contratante indene e a salvo em relação a quaisquer perdas e/ou danos resultantes de qualquer descumprimento pela Contratada, por sua culpa exclusiva, de qualquer disposição do presente Contrato.

6. INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força do presente contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade, entre qualquer uma das partes e os funcionários, empregados, subcontratados, prestadores de serviços e prepostos da outra parte.

TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.2. É responsabilidade de cada uma das partes o cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos funcionários, empregados, subcontratados, prestadores de serviços e prepostos, devendo cada uma delas responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes de vínculos de emprego ou vínculos de qualquer outra natureza mantidos com tais colaboradores.

6.3. Caso seja ajuizada reclamação trabalhista por funcionário, empregado, subcontratado, prestador de serviços ou preposto de uma Parte contra a outra Parte, fica a primeira expressamente obrigada a manter a outra Parte indene, bem como ressarcir-la e indenizá-la naquilo que for comprovadamente despendido por esta em razão da reclamação acima citada, no prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento de carta postal indicando o valor devido, incluindo principal, acessórios, honorários advocatícios, multas, custas e despesas processuais.

6.4. Se a contratante sofrer ação judicial relativa às obrigações da contratada previstas neste contrato, poderá, a partir do momento em que tome conhecimento da ação judicial, reter até 50% (cinquenta por cento) dos pagamentos a ela devidos em razão deste contrato, até o limite para arcar com honorários advocatícios de defesa e com eventual condenação, conforme estimativa realizada por perito contador contratado pela contratante.

6.5. Concluído o processo judicial, a contratante pagará à contratada os valores retidos e não usados para as finalidades indicadas, atualizados monetariamente.

7. NÃO-EXCLUSIVIDADE; RESERVA DE DIREITOS

7.1. Este contrato não possui caráter de exclusividade e nenhuma disposição contida neste Contrato restringirá a capacidade da contratante de celebrar contratos semelhantes para contratação de serviços semelhantes ao serviço com terceiros e a capacidade de a contratada celebrar contratos semelhantes para prestar os serviços para terceiros.

7.2. Nenhuma disposição contida neste Contrato será interpretada como um compromisso de qualquer tipo com relação a desempenho. Sem limitação à generalidade do disposto acima, cada parte reserva-se o direito de se envolver em quaisquer atividades legais que não violem as disposições expressas deste contrato, mesmo que sejam semelhantes ou concorrentes com as atividades da outra parte.

TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8. SIGILO

8.1. Para os fins deste contrato, toda e qualquer informação que tenha sido transferida ou divulgada por uma parte à outra em função do presente contrato será considerada uma "Informação Confidencial", exceto se tal informação:

- 8.1.1. For de domínio público ou vier a se tornar de domínio público, sem qualquer violação dos termos deste contrato;
- 8.1.2. Já fosse anteriormente e comprovadamente conhecida pela parte receptora antes da sua divulgação;
- 8.1.3. Venha a ser comprovadamente recebida de terceiro legalmente autorizado ou outras fontes, sem qualquer violação de regra legal ou contratual;
- 8.1.4. Tenha sido expressamente excluída do escopo da obrigação de confidencialidade pela parte que a forneceu;
- 8.1.5. Deva ser divulgada em função de lei ou ordem de autoridade judicial ou administrativa competente, desde que a parte receptora forneça notificação imediata de qualquer divulgação exigida à parte divulgadora e coopere razoavelmente (à custa da parte divulgadora) com qualquer esforço da parte divulgadora para contestar ou limitar o escopo dessa divulgação; ou
- 8.1.6. Tenha sido comprovadamente divulgada por terceiros, sem restrições similares.

8.2. As partes deverão utilizar as Informações confidenciais exclusivamente para os fins do presente contrato e não poderão divulgá-las a terceiros, exceto seus empregados, conselheiros, subcontratados, consultores, investidores ou possíveis investidores que precisem ter conhecimento das Informações confidenciais.

8.3. As partes obrigam-se, ainda, a cientificar seus empregados, conselheiros, subcontratados, consultores, investidores ou possíveis investidores do caráter sigiloso das informações confidenciais, bem como responder pelas consequências advindas da inobservância por estes da obrigação de sigilo ora estatuída.

TERMOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.4. As partes tomarão todos os cuidados razoáveis para evitar a divulgação da informação confidencial, devendo notificar à parte que forneceu a informação confidencial qualquer uso ou comunicação não autorizada da informação confidencial, de que venha a ter conhecimento.

8.5. A parte receptora devolverá ou destruirá as Informações confidenciais imediatamente mediante solicitação escrita da outra parte.

9. PUBLICIDADE

9.1. A contratada terá direito de se referir à contratante em qualquer listagem geral de clientes ou parceiros para os quais tenha prestado os serviços, em seu website ou em materiais de marketing, todos conforme pré-aprovados por escrito pela contratante.

9.2. Exceto conforme previsto nesta cláusula, nenhuma das partes emitirá ou divulgará nenhuma declaração ou anúncio público com relação a este contrato ou à outra parte sem a aprovação prévia por escrito da outra parte.

10. ABUSO CONTRA NOSSA EQUIPE

10.1. O abuso contra nossa equipe não será tolerado. Se você usar linguagem agressiva, nos ameaçar, ou de algum outro modo nos ofender, então poderemos suspender sua conta.

11. FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Itajaí, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.